

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 2203.01/2013 SE

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga, consoante autorização da Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Aquisição de Generos Alimenticios, para suprir as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga - CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 3 de 03 de janeiro de 2013.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão gerado pela imprevisibilidade dos prazos no certame licitatório para a aquisição do objeto em pauta. Referida aquisição encontra, também, guarida, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Secretaria de EDUCAÇÃO adquirir os materiais de expediente, para dar andamento às suas atividades rotineiras, sem os quais ficaria impossível o andamento e o bom funcionamento do mencionado órgão público.

Informamos ainda que a licitação já esta em processo, mas por não ter sido concluída, entretanto, como tal modalidade demanda prazos legais a serem cumpridos a Administração Pública não pode deixar de cumprir com seus deveres para com o cidadão sob pena de lesão aos direitos dos munícipes devido a falta do objeto supracitado.

A imprevisibilidade é considerada o requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei multicitada. Pelo exposto, não resta dúvidas quanto a imprevisibilidade dos fatos geradores da urgência da aquisição dos gêneros alimentícios em questão.

Por conseguinte, pelas razões citadas, tem-se caracterizada a dispensa de licitação, prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações, pelo atendimento aos requisitos exigidos neste dispositivo.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

**“... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução**

**imediate, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”** (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que: **“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.”** (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é Aquisição de Generos Alimentícios, para suprir as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga - CE. Por a licitação ainda não ter sido concluída. A razão da opção em se contratar a empresa MICHIELON OSVALDO DE SOUZA - ME, no valor total de R\$: 25.809,20 (vinte cinco mil oitocentos e nove reais e vinte centavos)

#### MICHIELON OSVALDO DE SOUZA - ME

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	PC. UNIF	PC. TOTAL
<b>CARNE MOÍDA</b> de 1ª qualidade sem gordura. Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.	Kg	496	9,20	4.563,20
<b>CARNE BOVINA SALGADA(CHARQUE)</b> , curada e seca, da parte dianteira (ponta de agulha), com no máximo 25% de gordura. Apresentar Carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 500 g.	Kg	212	20,90	4.430,80
<b>COXA C/SOBRECOXA DE FRANGO.</b> Apresentar carimbo do SIF e data de validade, embalagem plástica, individual, inviolável e em boas condições de armazenamento.	Kg	581	8,80	5.112,80
<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL.</b> Apresentar em média 26% de gordura total, 26% de proteína,				

38% de carboidrato, adicionado de vitaminas A e D, cálcio e lecitina. Embalagem inviolável, flexível e metalizada. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento e acondicionado em pacotes de 200g.	Kg	552	21,20	11.702,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>25.809,20</b>

Itaitinga - Ce, 22 de março de 2013.

  
Maria Leonez Miranda de Azevedo  
Presidenta da Comissão de Licitação